



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 161/2005

MENSAGEM Nº 103/2005

RECEBIDA EM: 27 de outubro de 2005.

Nº DO PROJETO: 160/2005

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	07
Visto:	

SÚMULA: Altera o Anexo I, - Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o período de 2002 a 2005, constante da Lei nº 2056/2001, Plano Plurianual.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 27 de outubro de 2005

RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS: Osmar Braun Sobrinho – PV.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de novembro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 16 de novembro de 2005.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 17 de novembro de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 759/2005.

Lei nº 2.554, de 18 de novembro de 2005.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3668, do dia 2 de dezembro de 2005.

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 06
Visto: [assinatura]

DIÁRIO DO POVO

ANO XX - EDIÇÃO 3668 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.554, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005
Altera o Anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante na lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º O Anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 2.056, de 2 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

20. TRANSPORTE
Principais metas:

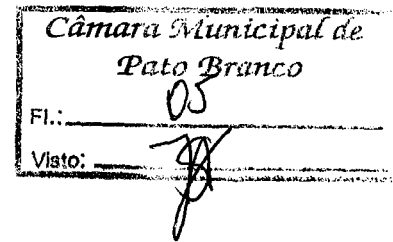
Especificação	Unidade Medida	2005
Adquirir máquinas rodoviárias	máquina	3

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de novembro de 2005.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



PROJETO DE LEI Nº 161/2005

Súmula: Altera o Anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas para o período de 2002 a 2005, constante na lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual.

Art 1º. O Anexo I – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 2.056, de 2 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

20. TRANSPORTE

Principais metas:

Especificação	Unidade Medida	2005
Adquirir máquinas rodoviárias	máquina	3

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 161/2005

Reunida a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Projeto de Lei nº. 161/2005**, o qual busca autorização legislativa para Alterar o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o Período de 2002 a 2005, constantes da Lei nº. 2056/2001 - **Plano Plurianual**

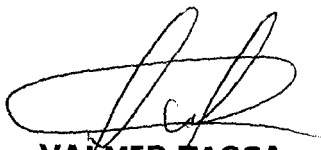
Deseja o Executivo modificar o item **26. TRANSPORTE**, no sentido de incluir a aquisição de 3(três) máquinas rodoviárias no exercício financeiro de 2005.

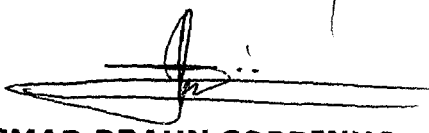
Sendo que tal modificação se faz necessária para adequação do Plano Plurianual, assim como será adequada a Lei de Diretrizes Orçamentária e o Orçamento para o exercício em curso, para então ser possível a execução de tais despesas.

Estando legalmente a matéria amparada pela Lei Federal nº 4.320/64 e pela Constituição Federal e dentro do que disciplina a lei e as normas que regem as alterações orçamentárias, somos de **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação normal da matéria.

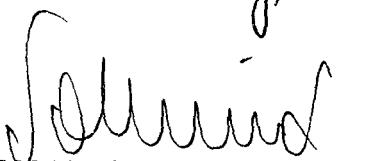
É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 03 de novembro de 2005.


VALMIR TASCA
Presidente


OSMAR BRAUN SOBRINHO
Relator

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	04
Visto:	


VALMIR SABBI
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 161/2005

Busca o Executivo Municipal apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para aprovar o **Projeto de Lei nº. 161/2005**, obter autorização legislativa para Alterar o Anexo I – Ações Prioritárias, Funções de Governo, Objetivos e Metas para o Período de 2002 a 2005, constantes da Lei nº. 2056/2001 - Plano Plurianual

O Plano Plurianual é o programa de realizações que o governo pretende executar durante o seu período administrativo para o período de quadro anos, nesse caso 2002 a 2005.

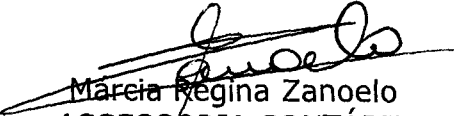
Dessa forma as mudanças propostas pelo executivo se dão em razão da inclusão para o exercício financeiro de 2005 da meta:

20. TRANSPORTE – aquisição de 3(três) máquinas rodoviárias

Conforme Projeto de Lei em tramite nº. 160/2004, inclui também o item na Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2005.

A matéria encontra-se assim em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 4320/64 e Art. 165 da Constituição Federal, estado apta a seguir seus tramites normais.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 28 de outubro de 2005.


Marcia Regina Zanoelo
ASSESSORIA CONTÁBIL
CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	03
Visto:	

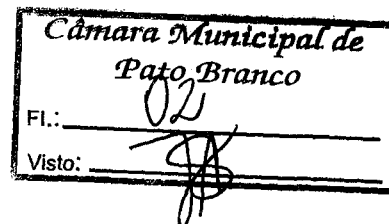


CARIMBO: PREFEITURA DE PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 103/2005

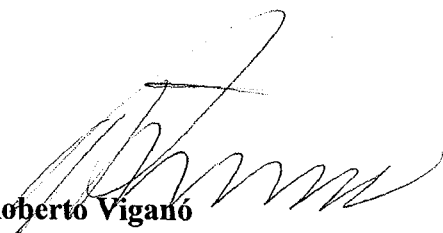


Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

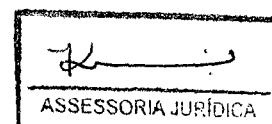
Fazemos uso da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que propõe seja alterada a Lei do Plano Plurianual – PPA para o período de 2002 a 2005, bem como da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2005, a fim de que haja adequação entre as referidas Leis e a LOA - Lei Orçamentária Anual para 2005. Altera-se o Anexo I, Ações Prioritárias, Objetivos e Metas das Leis 2.056 de 02 de julho de 2001 – PPA, bem como da Lei 2.351 de 18 de junho de 2004 – LDO.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 25 de outubro de 2005.


Roberto Viganó

Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 161/2005

*Altera o Anexo I – Ações Prioritárias,
Funções de Governo, Objetivos e Metas
Para o Período de 2002 a 2005, constante
da Lei nº 2.056/2001, Plano Plurianual.*

Art 1º - O Anexo 1 – Ações prioritárias, funções de governo, objetivos e metas da Administração Municipal - da Lei Municipal nº 2.056 de 02 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido da seguinte meta:

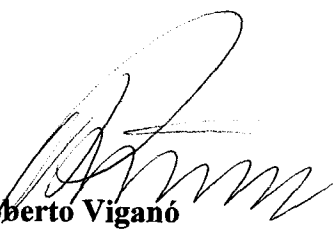
20. TRANSPORTE

Principais metas:

Especificação	Unidade de Medida	2005
Adquirir máquinas rodoviárias	máquina	3

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de outubro de 2005.


Roberto Viganó
Prefeito Municipal

